

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini nº861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro, brasileira, casada, portador do RG nº.4.741.941 SSP/MG e CPF nº.685.895.816-91; Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2, Secretário de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº.795.735.338-04, Secretário Interino de Negócios Jurídicos, Dr. Marcello Alckmin de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.582.264-1 e CPF nº 218.478.678-04, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. Anita de Moraes Leis, brasileira, casada, portadora do RG nº.27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF nº.119.234.538-07, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, o Sr. Secretário Interino de Cultura, Sr. Celio Bueno, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.21.714.695-8 e CPF nº.110.386.448-36, o Secretário de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG nº.17.367.396 e CPF nº.070.915.258-25, o Secretário de Ação Social e Cidadania Sr. José Carlos Grigoletto, brasileiro, casado, portador do RG nº.11.069.180-5 e CPF nº.003.010.408-42, a Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, o Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, o Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula, brasileiro, separado, portador do RG nº.15.212.257-6 e CPF nº.040.093.568-63, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº45/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 3685/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:** Ricardo Gonçalves Itapira - ME

**Endereço:** Estrada Vicinal Orlando de Andrade s/nº, Bairro dos Pires – CEP:13970-971, na cidade de Itapira/SP.

**CNPJ:** 02.573.131/0001-93 e **Inscrição Estadual:** 371.042.697.113

**Representante Legal:** Ricardo Gonçalves, CPF nº.059.507.568-19/RG nº 8.757.748-3

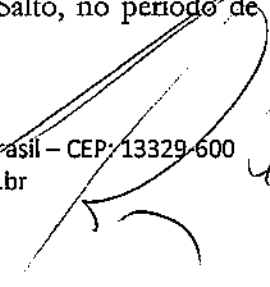
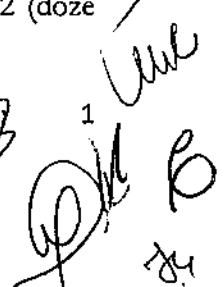
**Telefone:** (19)3843-2221 **Email:** ripaper@outlook.com

**Valor Total:** R\$67.112,51(sessenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e um centavos), para os itens 01, 05, 08, 10, 12, 15, 18, 20, 23, 24, 28, 33, 36, 37, 39, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 69, 78, 90, 99, 100, 101, 107, 108, 137, 142, 143, 144 e 157.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Cujos o objeto é a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze





meses), conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo a Ata de Registro de Preços, a cargo da Secretaria de Administração.

002053

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda, capa em papelão 850g/m2 preta, revestido com couro sintético, formato aproximado 145 x 205 mm, 01 (um) dia por página, do ano.	Unidade	71	Tilibra	R\$18,99	R\$1.348,29
5	Arquivo maleta cristal em polipropileno (com alça fixa e fechamento com trava frontal) com 10 pastas suspensa em cartão acompanha grampo, visor e etiqueta	Unidade	70	Dello	R\$42,16	R\$2.951,20
8	Bloco de papel canson, cor amarelo, tamanho A4, 140gr., c/ 20 folhas	Bloco com 20 Fls.	211	Jandaia	R\$3,90	R\$822,90
10	Bloco de papel canson, cor branca, tamanho A4, 180gr., c/20 folhas	BLOCO COM 20 FLS.	131	Pauta Branca	R\$6,21	R\$813,51
12	Bloco Adesivo Post-it, amarelo, c/ 100fs., dimensões mínimas: 38x50mm.	Pcte Com 04 Unidades	1.084	Jocar	R\$3,75	R\$4.065,00
15	Bobina térmica 80x40 1 via cor amarela	Unidade	702	Regispel	R\$2,45	R\$1.719,90
18	Caixa de giz de cera com 12 cores diversas e distintas, tipo longo formato redondo, antialérgico	Unidade	112	Acrilex	R\$3,22	R\$360,64
20	Caixa para correspondência, tripla, em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior, cor cristal, medidas aproximadas 266 x 366 x 215 mm.	Unidade	93	Waleu	R\$44,38	R\$4.127,34
23	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta	Unidade	8.375	Bic	R\$0,65	R\$5.443,75
24	Caneta esferográfica escrita grossa vermelha, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera	Unidade	5.775	Bic	R\$0,65	R\$3.753,75

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



	de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta					
28	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, amarela.	Unidade	2.002	Gatte	R\$1,19	R\$2.382,38
33	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor amarela, pacote com 100 fls	Pct C/ 100 Fls	5	Aloform	R\$37,52	R\$187,60
36	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor preta, pacote com 100 fls	Pct C/ 100 Fls	5	Vmp	R\$70,92	R\$354,60
37	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor rosa, pacote com 100 fls	Pct C/ 100 Fls	5	Aloform	R\$46,54	R\$232,70
39	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor vermelha, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5	Vmp	R\$74,60	R\$373,00
51	Elástico para escritório, nº 18.	Pcte Com 500g	170	Premier	R\$5,90	R\$1.003,00
52	Envelope branco 229x114mm, 75g	Unidade	26.830	Vmp	R\$0,05	R\$1.341,50
53	Envelope branco 240x340mm, 80g	Unidade	17.700	Scrity	R\$0,25	R\$4.425,00
55	Envelope para CD/DVD branco, dimensões mínimas 126x126mm, produzido em papel off-set 75g/m², com filme da janela em BOPP/BOPS	Unidade	860	Scrity	R\$0,12	R\$103,20
56	Envelope pardo 240x340mm, 80g	Unidade	23.400	Scrity	R\$0,17	R\$3.978,00
58	Envelope plástico grosso (0,15micras), Ofício, c/ 4 furos, transparente.	Unidade	32.600	Dac	R\$0,19	R\$6.194,00
69	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, transparente, medindo no mínimo: 48mmx50m.	Unidade	1.201	Fitar	R\$2,03	R\$2.438,03
78	Grampeador de mesa, base borracha, 26/6, para grampear 20 fls.	Unidade	519	Gatte 11,5 Cm	R\$6,80	R\$3.529,20
90	Livro Ata s/ margem, 100 folhas numeradas tipograficamente	Unidade	496	Tilibra	R\$7,42	R\$3.680,32
99	Papel crepom 48cmX2,00m cor amarelo, pct com 40 unidade	Pct C/ 40 Fls	3	Vmp	R\$26,41	R\$79,23
100	Papel crepom 48cmX2,00m cor azul, pct com 40 unidade	Pct C/ 40 Fls	3	Vmp	R\$26,41	R\$79,23
101	Papel crepom 48cmX2,00m cor branco, pct com 40 unidade	Pct C/ 40 Fls	3	Vmp	R\$26,41	R\$79,23
107	Pasta Catálogo, tamanho ofício, capa de papelão revestido em plástico, na cor preta, com 100 envelopes	Unidade	245	Acp	R\$12,51	R\$3.064,95

*P*

*R*

*[Handwritten signatures and initials]*

	plásticos (espessura 0,10 micras), 04 extensores de metal.					
108	Pasta Plástica em L, ofício, cristal	Unidade	2.167	Acp	R\$0,56	R\$1.213,52
137	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60X40X1.5 à 2mm cor: dourado	Pcte Com 10 Unid	184	Make +	R\$14,80	R\$2.723,20
142	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: roxo	Pcte Com 10 Unid	84	Make +	R\$10,60	R\$890,40
143	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: verde	Pcte Com 10 Unid	144	Make +	R\$10,60	R\$1.526,40
144	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: vermelha	Pcte Com 10 Unid	144	Make +	R\$10,60	R\$1.526,40
157	Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa.	Cx / 50 Unid	63	Dello	R\$4,78	R\$301,14
<b>Valor Global: R\$67.112,51</b>						

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

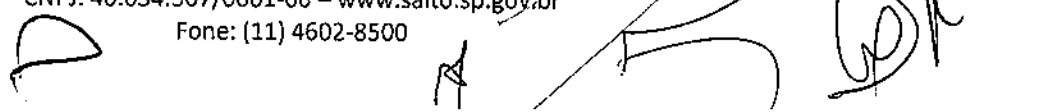
**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pelos funcionários(a) **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0 e CPF: 149.792.668-86 e **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretora da Divisão, portadora do RG: 42.751.436-8 e CPF: 303.061.178-78, da Secretaria de administração.

## DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



### 3. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

#### Cláusula Terceira:

- 3.1. As solicitações de materiais junto a detentora serão efetivadas pela Secretaria da Administração, através do e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br), com periodicidade aproximada a cada 4 (quatro) meses, levando em consideração a necessidade das Secretarias.
- 3.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo desta Ata de Registro de Preços são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.
- 3.3. A Detentora deverá entregá-los em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento, solicitação e apresentação de nota de empenho, e deverão corresponder as especificações exigidas no Anexo I.
- 3.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central – Rua Otto Halter nº 640 – Distrito industrial do Lajeado, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado a detentora no momento da solicitação.
- 3.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador., fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município.
- 3.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- 3.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 3.3.
- 3.8. A Detentora deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.
- 3.9. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.10. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.
- 3.11. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.12. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**Cláusula Quarta:**

- 4.1. Entregar os produtos conforme especificação, procedência e preços registrados, nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 4.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.
- 4.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.
- 4.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Cláusula Quinta:**

- 5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 5.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Sexta:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Sétima:**

- 7.1. O pagamento será realizado, a cada entrega, no prazo de 10(dez) dias fora a dezena, contados da entrada da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de

pagamentos.

002058

7.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 45/2020, Ata de Registro de Preços n.º 74/2020 e Nota de Empenho ..../2020.

7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.7. O preço registrado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Ata, incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte com a carga e descarga diretamente na obra a que se destina o material, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Oitava:

8.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

Fichas	Dotações	Secretarias
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Secretaria de Cultura
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Secretaria de Ação Social e Cidadania
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Secretaria de Ação Social e Cidadania
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500008	Secretaria de Ação Social e Cidadania
454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Secretaria de Defesa Social
469	02.14.01.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Secretaria de Defesa Social
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Secretaria da Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Secretaria da Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Secretaria da Saúde

*D*

*R*

*[Handwritten signatures and initials]*

171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Secretaria da Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Secretaria da Saúde
192	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Secretaria da Saúde
194	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Secretaria da Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Secretaria da Saúde
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Secretaria de Educação
61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Secretaria de Educação
81	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Secretaria de Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
113	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019	Secretaria de Educação
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Secretaria de Administração
33	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000	Secretaria de Administração
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Secretaria de Esportes e Lazer
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Negócios Jurídicos
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Governo
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Secretaria de Des. Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Finanças

### DAS PENALIDADES

#### Cláusula Nova:

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

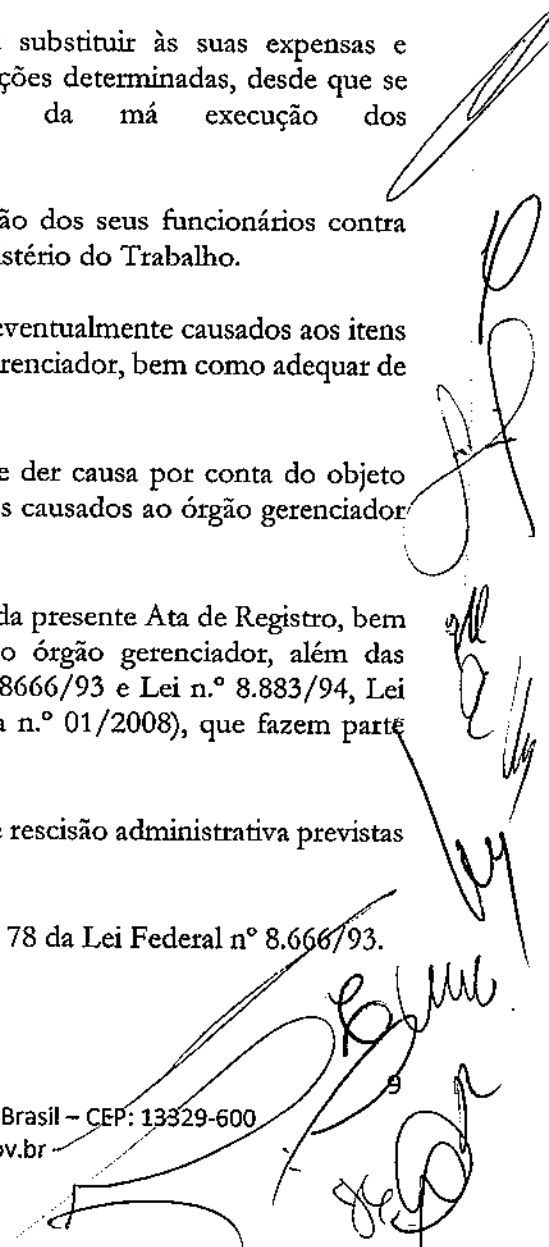
10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 45/2020.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.










**DO FORO**

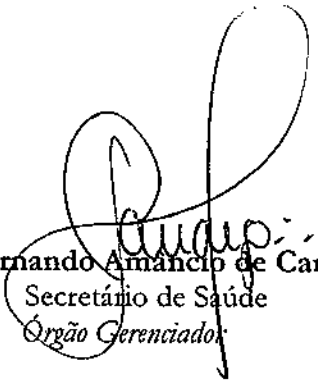
**Cláusula Décima Primeira:**


**11.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

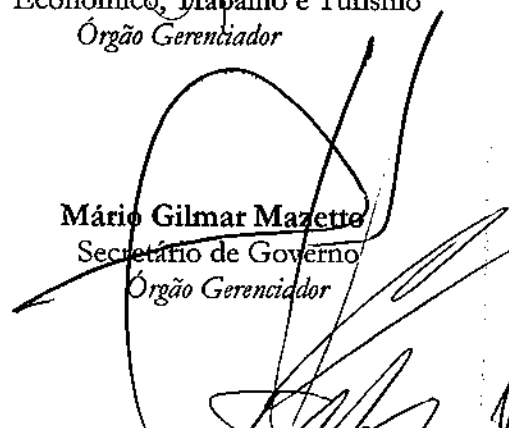
Salto/SP, 10 de Dezembro de 2020.

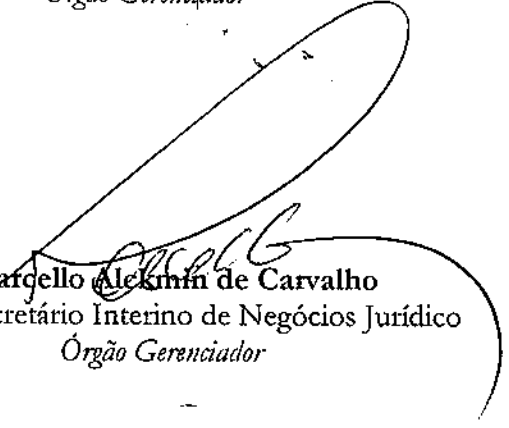
  
**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração  
Órgão Gerenciador

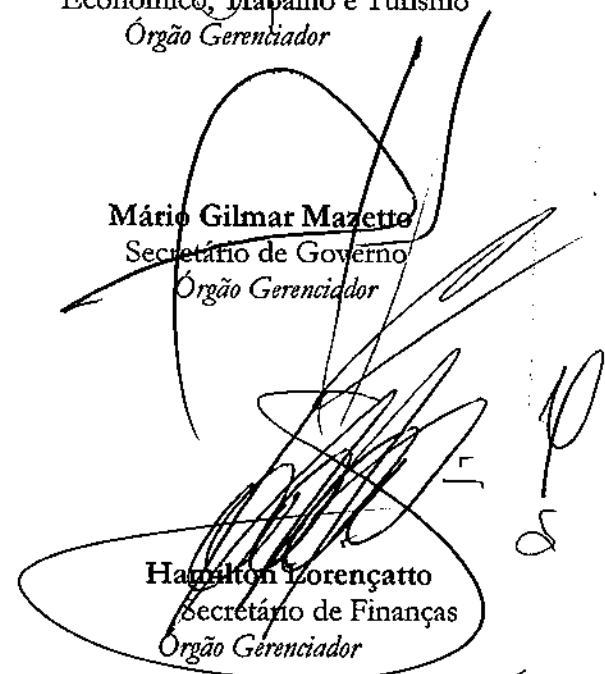
  
**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde  
Órgão Gerenciador

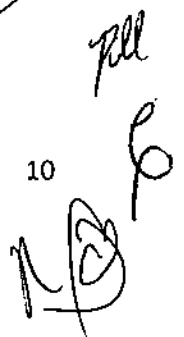
  
**Anita de Moraes Leis**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
Órgão Gerenciador

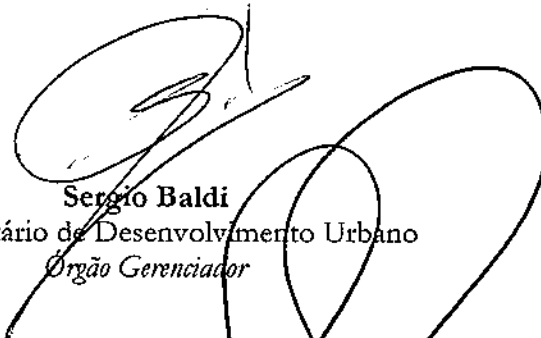
  
**Angelo Cesar Turqui Piva**  
Secretário de Meio Ambiente  
Órgão Gerenciador

  
**Mário Gilmar Mazetto**  
Secretário de Governo  
Órgão Gerenciador


  
**Marçello Alekmin de Carvalho**  
Secretário Interino de Negócios Jurídico  
Órgão Gerenciador

  
**Hamilton Lorençatto**  
Secretário de Finanças  
Órgão Gerenciador






**Sérgio Baldi**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
*Órgão Gerenciador*



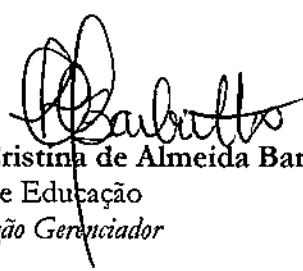
**Celio Bueno**  
Secretário de Cultura  
*Órgão Gerenciador*



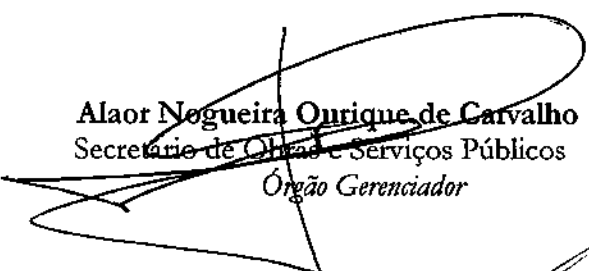
**Redcliff Sierra dos Santos**  
Secretário de Defesa Social  
*Órgão Gerenciador*



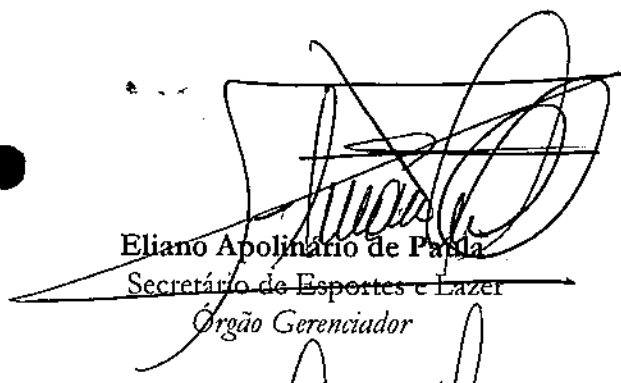
**José Carlos Grigoletto**  
Secretário de Ação Social e Cidadania  
*Órgão Gerenciador*



**Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**  
Secretária de Educação  
*Órgão Gerenciador*



**Alair Nogueira Onrique de Carvalho**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
*Órgão Gerenciador*



**Eliano Apolinário de Paula**  
Secretário de Esportes e Lazer  
*Órgão Gerenciador*

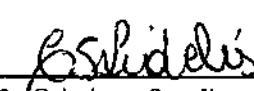


**Ricardo Gonçalves Itapira - ME**  
*Detentora*

Testemunhas:



1- Valdeir Aparecido Costa



2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

002063

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 74/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso é de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 10 de Novembro de 2020.

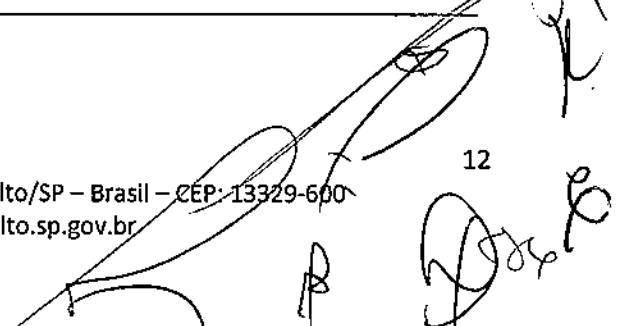
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: \_\_\_\_\_





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

002064

Nome: Monique Vidal Neves de Castro  
Cargo Secretária de Administração  
CPF nº685.895.816-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ORGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro  
Cargo Secretária de Administração  
CPF nº685.895.816-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Amâncio de Camargo  
Cargo Secretário de Saúde  
CPF nº 133.190.568-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Anita de Moraes Leis  
Cargo Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo  
CPF nº 281.703.998-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva  
Cargo Secretário de Meio Ambiente  
CPF nº041.702.828-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Mário Gilmar Mazetto  
Cargo Secretário de Governo  
CPF nº795.735.338-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marcello Alckmin de Carvalho  
Cargo Secretário Interino de Negócios Jurídicos  
CPF nº 218.478.678-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Hamilton Lorençatto  
Cargo Secretário de Finanças  
CPF nº 119.234.538-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sergio Baldi

Cargo Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF nº077.150.108-04

002065

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Celio Bueno

Cargo Secretário Interino de Cultura

CPF nº 110.386.448-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Redcliff Sierra dos Santos

Cargo Secretário de Defesa Social

CPF nº070.915.258-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo Secretário de Ação Social e Cidadania

CPF nº003.010.408-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Cargo Secretária de Educação

CPF nº177.176.568-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF nº929.196.008-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliano Apolinario de Paula

Cargo Secretário de Esportes e Lazer

CPF nº040.093.568-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome: Ricardo Gonçalves

Cargo: Proprietário

CPF: 059.507.568-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo Secretária de Administração

CPF nº685.895.816-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeitura da Estância Turística de Salto



Nome: Fernando Amâncio de Camargo  
Cargo Secretário de Saúde  
CPF nº 133.190.568-08

002066

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Anita de Moraes Leis  
Cargo Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo  
CPF nº 281.703.998-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva  
Cargo Secretário de Meio Ambiente  
CPF nº 041.702.828-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Mário Gilmar Mazetto  
Cargo Secretário de Governo  
CPF nº 795.735.338-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marcello Alckmin de Carvalho  
Cargo Secretário Interino de Negócios Jurídicos  
CPF nº 218.478.678-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Hamilton Lorençatto  
Cargo Secretário de Finanças  
CPF nº 119.234.538-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sergio Baldi  
Cargo Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF nº 077.150.108-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Celio Bueno  
Cargo Secretário Interino de Cultura  
CPF nº 110.386.448-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Redcliff Sierra dos Santos  
Cargo Secretário de Defesa Social  
CPF nº 070.915.258-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Carlos Grigoletto  
Cargo Secretário de Ação Social e Cidadania  
CPF nº003.010.408-42

002067

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Cristina de Almeida Barbutto  
Cargo Secretária de Educação  
CPF nº177.176.568-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho  
Cargo Secretário de Obras e Serviços Públicos  
CPF nº929.196.008-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliano Apolinário de Paula  
Cargo Secretário de Esportes e Lazer  
CPF nº040.093.568-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.